

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Lei nº 34/97

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Franciscópolis para o exercício financeiro de 1998 e dá outras providências.

O povo do Município de Franciscópolis, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Franciscópolis, discriminado nos Orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo e Fundos Municipais, de acordo com os quadros que os integram e acompanham, estima a receita em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos previstos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	147.000,00
Receita Patrimonial.....	23.450,00
Receita de Serviços.....	30.000,00
Transferências Correntes.....	2.925.250,00
Outras Receitas Correntes.....	60.550,00

SUB TOTAL.....	3.186.250,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	280.000,00
Alienações de Bens.....	11.200,00
Transferências de Capital.....	484.050,00
Outras Receitas de Capital.....	38.500,00

SUB TOTAL.....	813.750,00
TOTAL GERAL.....	4.000.000,00
	=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - A Despesa do Município de Franciscópolis, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	210.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	515.500,00
04 - Agricultura.....	256.000,00
05 - Comunicação.....	60.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	27.000,00
07 - Desenvolvimento Regional.....	10.000,00
08 - Educação e Cultura.....	971.500,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	558.500,00
13 - Saúde e Saneamento.....	538.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	164.500,00
16 - Transporte.....	339.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	350.000,00
TOTAL	4.000.000,00

B - DESPESAS POR ORGAOS DE GOVERNO

Câmara Municipal	210.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	212.000,00
Depto. Administ./Finanças	480.500,00
Depto. de Agropecuária	239.000,00
Depto. Educação, Cultura, Esporte e Lazer	971.500,00
Depto. de Saúde e Assistência Social.....	601.500,00
Depto. Viação Obras e Urbanismo	935.500,00
Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL.....	4.000.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio.....	2.147.500,00
1.2 - Transferências Correntes.....	290.500,00
TOTAL	2.438.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS
Estado de Minas Gerais
DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos.....	1.082.500,00
2.2 - Inserções Financeiras.....	86.500,00
2.3 - Transferências de Capital.....	63.000,00
TOTAL	1.212.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	4.000.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

08 - Educação e Cultura.....	800.000,00
TOTAL	800.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Despesas de Custeio.....	470.000,00
1.2 - Transferências Correntes.....	135.500,00
TOTAL	605.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos.....	177.000,00
2.2 - Inserções Financeiras.....	17.500,00
TOTAL	194.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 1998 fica o poder executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64;

II - o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 5º - Fica também aprovado o orçamento do Fundo Municipal de Educação, que estima a sua receita e despesa em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil de reais), conforme discriminado nos quadros, adendos e anexos determinados pela Legislação em vigor, e que passam a fazer parte integrante desta lei.

Par. Único - As autorizações constantes no artigo 4º desta lei são extensivas ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1998

Franciscópolis, aos 15 de setembro de 1997.


PREFEITO MUNICIPAL